



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 8118/2014

O Governo aprovou o processo de reprivatização da Empresa Geral de Fomento, S.A. (EGF) através do Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de março, prevendo que esta se realizaria através de concurso público.

Posteriormente, mediante a Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2014, de 8 de abril, o Governo regulou o procedimento de concurso público e resolveu constituir uma comissão especial para proceder ao acompanhamento do processo de reprivatização, nos termos previstos no artigo 20.º da Lei-Quadro das Privatizações, aprovada pela Lei n.º 11/90, de 5 de abril, alterada pelas Leis n.ºs 102/2003, de 15 de novembro, e 50/2011, de 13 de setembro, e que procedeu à respetiva republicação.

A estas comissões especiais incumbe, à semelhança do que sucedia anteriormente com a Comissão de Acompanhamento para as privatizações agora extinta, apoiar tecnicamente o processo de reprivatização e garantir a cabal observância dos princípios da transparência, do rigor, da isenção, da imparcialidade e da melhor defesa do interesse público.

A criação desta Comissão Especial tem em vista contribuir para o sucesso da operação de reprivatização da EGF, o que passa pela adoção das melhores práticas, seguindo padrões de transparência e isenção, tendo em vista a prossecução e defesa do interesse público.

Assim, nos termos conjugados do n.º 6 do artigo 20.º da Lei-Quadro das Privatizações, aprovada pela Lei n.º 11/90, de 5 de abril, alterada pelas Leis n.ºs 102/2003, de 15 de novembro, e 50/2011, de 13 de setembro, e do n.º 1 do artigo 57.º do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2014, de 8 de abril, compete ao Primeiro-Ministro, sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças, nomear os membros da comissão especial para o acompanhamento do processo de reprivatização da EGF, pelo que determino o seguinte:

1 - Sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças, nomeio como membros da Comissão Especial para o acompanhamento do processo de reprivatização da EGF, as seguintes individualidades, cujas sinopses curriculares constam em anexo ao presente despacho:

- Eng.ª Esmeralda da Silva Santos Dourado, que preside;
- Prof. Doutor Fernando José Pires Santana; e
- Prof. Doutor Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins.

2 - A comissão especial exerce as competências previstas n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 11/90, de 5 de abril, alterada pelas Leis n.ºs 102/2003, de 15 de novembro, e 50/2011, de 13 de setembro.

3 - A atividade desenvolvida pelos elementos que integram a Comissão Especial é remunerada, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 20.º da Lei-Quadro das Privatizações, alterada pelas Leis n.ºs 102/2003, de 15 de novembro, e 50/2011, de 13 de setembro.

4 - Os membros da Comissão Especial são autorizados a acumular a remuneração referida no número anterior com a auferida nos respetivos lugares de origem.

5 - A Comissão Especial extingue-se com o termo do processo de reprivatização a que se refere o Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de março.

6 - A Secretaria Geral do Ministério das Finanças assegura o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento e aos trabalhos da Comissão Especial.

7 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de junho de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Notas biográficas

1) Nome: Esmeralda da Silva Santos Dourado

a) Habilitações Académicas:

- Licenciada em Engenharia Química Industrial pelo Instituto Superior Técnico, Lisboa 1975;
- Advanced Corporate Finance (Citibank / Harvard University).

b) Experiência Profissional:

- Presidente do Conselho de Estratégia da PARTAC, SGPS, SA (desde outubro de 2012);

- Presidente do Conselho de Administração e do Conselho de Estratégia da PARTAC, SGPS, SA (Abr 2010 - Out 2012);

- Membro não executivo do Conselho de Administração da SAG GEST - Soluções Automóvel Globais, SGPS, S.A. (desde Março de 2010);

- Membro não executivo do Conselho de Administração da SGC, SGPS, S.A. (desde junho de 2007);

- Presidente do Conselho de Administração da SAG BRASIL / UNIDAS (março 2007 - março 2010);

- Presidente da Comissão Executiva da SAG GEST - Soluções Automóvel Globais, SGPS, S.A. (março 2000 - março 2010);

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da SIVA S.A. (março 2000 - Março 2013);

- Membro não executivo do Conselho de Administração do Banco SANTANDER CONSUMER PORTUGAL. (mar 2000 - out 2007);

- Membro do Conselho de Administração da SAG BRASIL / UNIDAS (mar 2004 - mar 2007);

- Presidente do Conselho de Administração da SAG BRASIL / UNIDAS (set 2001- mar 2004);

- Membro do Conselho de Administração do INTERBANCO (jan 1996 - fev 2000);

- Membro do Conselho de Administração da UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES (mar 1993 - jun 1995);

- Presidente do Conselho de Administração da HELLER FACTORING (mar 1993 - jun 1995);

- Membro do Conselho de Administração da INTERFINA / Sub-Holding Financeira (mar 1992 - dez 1992);

- Membro executivo do Conselho de Administração do BANCO FONSECAS & BURNAY (BFB) (fev 1990 - nov 1991);

- Membro do Conselho de Administração da INTERNATIONAL FACTORING (fev 1990- nov 1991);

- Membro do Conselho de Administração da BFB-RENT (fev 1990 - nov 1991);

- Vice-Presidente do CITIBANK PORTUGAL, S.A. (jun 1985 - jan 1990);

- Diretora responsável pelo Gabinete de Estudos e Desenvolvimento de Novos Projetos da COVINA - C.ª VIDREIRA NACIONAL (Grupo Saint-Gobain) (fev 1978 - maio 1985);

- Assistente da Cadeira de Química Industrial no Instituto Universitário da Beira Interior (out 1976 - jan 1978).

2) Nome: Fernando José Pires Santana

a) Habilitações Académicas

- Licenciado em Engenharia Civil pela Universidade de Luanda, (1972);

- Membro efetivo da Ordem dos Engenheiros, (desde 1973);

- D.I.C. pelo Imperial College, Universidade de Londres, (1979);

- M.Sc. pelo Imperial College, Universidade de Londres, (1979);

- Doutor em Engenharia Sanitária, Universidade Nova Lisboa, (1986);

- Especialista em Engenharia Sanitária na Ordem dos Engenheiros (desde 2000);

- Agregação no Grupo de Disciplinas de Projeto de Equipamentos Ambientais, Universidade Nova de Lisboa, (2002).

b) Docência Universitária

- Responsável das disciplinas de Sistemas de Tratamento de Águas e Efluentes, Reatores Biológicos, Projeto, Efluentes Industriais, Saneamento Ambiental na Licenciatura em Engenharia do Ambiente e no Mestrado em Engenharia Sanitária;

- Coordenador do Mestrado em Engenharia Sanitária;

- Responsável do Grupo de Disciplinas de Projeto de Equipamentos Ambientais.

c) Experiência Profissional Atual

- Presidente do Conselho do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente, Faculdade de Ciências e Tecnologia, UNL;

- Administrador da Fundação da Faculdade de Ciências e Tecnologia;

- Presidente da Direção do Centro de Excelência para o Ambiente;

- Administrador da Fundação Armando Lencastre;

- Presidente da Comissão Consultiva de Departamentos da Faculdade de Ciências e Tecnologia, UNL

d) Outras atividades

- i) Membro da Comissão Instaladora do GATTEL - Gabinete Técnico da Travessia do Tejo em Lisboa (Ponte Vasco da Gama), Responsável pela Área de Ambiente, (1994 - 2001);
- ii) Subdiretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia, (1995 - 1996, 2002 - 2003);
- iii) Membro do Conselho Diretivo do Instituto de Promoção Ambiental (IPAMB), em representação do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, por indicação da FCT/UNL, (1991 - 2001);
- iv) Presidente da Assembleia Geral da EPAL, (1991 - 1996);
- v) Consultor e Projetista de Engenharia Sanitária, (1976 - 1986).

3) Nome: Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins**a) Habilitações Académica**

- i) Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (1999);
- ii) Mestre em Direito, na vertente de ciências jurídico-económicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2003);
- iii) Doutor em Ciências Jurídico-Económicas, especialidade de Finanças Públicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2012).

b) Docência Universitária

- i) Professor Auxiliar na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, onde tem vindo a colaborar na Menção de Jurídico-Económicas desde 2000;
- ii) Docente na Academia Militar e da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa;
- iii) Vogal da Direção do IDEFF, Secretário Executivo da Pós-Graduação Avançada em Finanças e Gestão do Sector Público do IDEFF e regência da cadeira de Benefícios Fiscais no curso de Pós-Graduação de Direito Fiscal, do IDEFF.

c) Experiência Profissional

- i) Sócio-Gerente da Oliveira, Reis & Associados, SROC;
- ii) Presidente do Conselho Interministerial de Coordenação dos Incentivos Fiscais ao Investimento (2010-2012);
- iii) Consultor jurídico do Gabinete de Estado dos Assuntos Fiscais do XVII e do XVIII Governos Constitucionais;
- iv) Membro da Comissão de Reavaliação dos Benefícios Fiscais, nomeada por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças de maio de 2005.

207900898

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura**Portaria n.º 480/2014**

Considerando que:

A Portaria n.º 740-CS/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248 (suplemento), de 24 de dezembro de 2012, classificou como sítio de interesse público (SIP) a *Villa Romana* da Quinta do Pião, na Quinta do Pião, freguesia e concelho de Alter do Chão, distrito de Portalegre;

A implantação cartográfica da *Villa Romana* se encontra incorreta, tendo sido solicitada, por motivos atendíveis e fundamentados, a elaboração de uma nova planta;

Em sede de pronúncia, a Câmara Municipal de Alter do Chão e as proprietárias nada têm a opor;

Assim, sob proposta dos serviços competentes, e no uso das competências conferidas pelo n.º 14 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro e 60/2013, de 9 de maio, e ainda no âmbito dos poderes delegados através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2012, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

É revogada a Portaria n.º 740-CS/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248 (suplemento), de 24 de dezembro de 2012.

30 de maio de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

207897318

Portaria n.º 481/2014

A Igreja do Convento do Carmo e o seu recheio encontram-se classificados como imóvel de interesse público (IIP), conforme Decreto n.º 45 469, publicado no *Diário do Governo*, I Série, n.º 303, de 27 de dezembro de 1963.

Concluída em 1643, a igreja maneirista do Convento do Carmo de Aveiro obedece ao modelo tipificado pelos Carmelitas Descalços portugueses no Convento dos Remédios de Évora, inspirado no modelo do Escorial. No interior destacam-se os retábulos laterais, de talha maneirista, o retábulo-mor, em estilo joanino, e o túmulo de D. Beatriz de Lara e Meneses, na capela-mor, semelhante aos túmulos executados por Jerónimo de Ruão na igreja lisboeta de Santa Maria de Belém.

O presente diploma define uma zona especial de proteção (ZEP) que tem em consideração a implantação do imóvel numa malha urbana de características muito próprias, bem como a existência de outro edificado com valor patrimonial na envolvente.

A sua fixação visa salvaguardar a igreja no seu enquadramento, garantindo as perspectivas de contemplação e os pontos de vista que constituem a respetiva bacia visual.

Procedeu-se à audiência dos interessados, na modalidade de consulta pública, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e de acordo com o previsto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2011, de 5 de dezembro, e 265/2012, de 28 de dezembro.

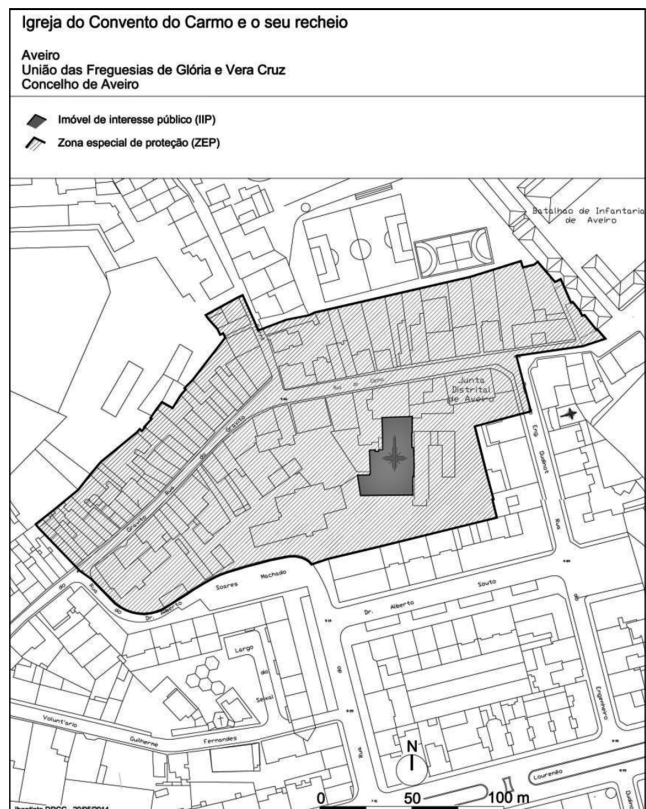
Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Aveiro. Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2011, de 5 de dezembro, e 265/2012, de 28 de dezembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único**Zona especial de proteção**

É fixada a zona especial de proteção (ZEP) da Igreja do Convento do Carmo e o seu recheio, na Rua do Carmo, Aveiro, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, concelho e distrito de Aveiro, classificados como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 45 469, publicado no *Diário do Governo*, I Série, n.º 303, de 27 de dezembro de 1963, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

30 de maio de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.



207897245